



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.958, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Ratifica as alterações realizadas na 8ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 8ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.712, de 17 de maio de 2017.

Art. 2.º O texto consolidado da 8ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER está disponível para consulta no endereço eletrônico do CONDER, [www.conder.sc.gov.br](http://www.conder.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 17 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito